

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

ERRATA

1. Alteração no item 10.1.2: Texto original: "10.1.2 Em nenhuma hipótese a Administração Pública Estadual poderá ser obrigada a ressarcir o proponente pelos custos de elaboração dos estudos técnicos." **Texto corrigido:** "10.1.2. Em nenhuma hipótese a Administração Pública Estadual poderá ser responsabilizada ou obrigada a ressarcir o proponente pelos custos incorridos na elaboração dos estudos técnicos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e do Decreto Federal nº 8.428/2015."

2. Correção de numeração e ano vigente:

- Ajuste na formatação dos seguintes itens:
 - **Item 7.4**
 - **Item 9.A**

3. Exclusão de critério de julgamento:

- **Item 9.c:** O critério de julgamento nº III foi removido.

Belém-PA, 23 de maio de 2025.

Wilton M. S.Teixeira

Diretor de Concessões